



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2022

Em, 08 de junho de 2022.

DISPOE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 347/2021 QUE “ALTERA O § 2º DO ARTIGO 5º E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 1.497 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 347/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - O § 2º do artigo 5º da Lei 1.497 de 21 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:”

“ Art. 5º - ...”

§ 2º - Torna-se gratuito o estacionamento rotativo em todo o Município de Cabo Frio, tanto área urbana quanto área rural, onde for cobrado estacionamento rotativo em áreas públicas, todos os veículos que estiverem emplacados no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta emenda será incorporada ao Projeto de Lei na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2022.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA

JUSTIFICATIVA:

A aprovação desta Emenda é importante, tendo em vista que alterando assim, como acima referido, incentiva os proprietários emplacarem seus veículos no Município de Cabo Frio, trazendo a arrecadação da cota parte do IPVA (Imposto sobre propriedade de veículos automotores) que é imposto do Estado, e parte da arrecadação é repassado para os Municípios onde tem os seus veículos emplacados.